DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 717/2023

PROCESSO TC/MS	**:** TC/12833/2022
PROTOCOLO	**:** 2196922
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	**:** ANTONIO DE PADUA THIAGO
TIPO DE PROCESSO	**:** CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	**:** CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – ANÁLISE DIFERIDA PARA O CONTROLE POSTERIOR – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial n.º 43/2022**, do **Município de Brasilândia/MS**, tendo como objeto a aquisição de 03 (três) veículos tipo caminhonete, nova, ano e modelo não inferior a 2022/2022, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Gabinete do Prefeito.

A Divisão de Fiscalização não realizou o Controle Prévio dessa licitação, sugerindo seu exame em sede de **Controle Posterior**, conforme autorizado pelo art. 156 do Regimento Interno cc. art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 88/2018.

Eis o relatório. Passo à decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não ocorrendo esse exame, seu caminho natural é o arquivamento, posto que a análise será feita em

sede de Controle Posterior.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 03 de fevereiro de 2023.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA